



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 021/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.122.0046.2008 – Manutenção Secretaria Educação	R\$	10.000,00
3.3.3.90.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ (365)	R\$	10.000,00
12.361.0047.2009 – Manutenção Ensino Fundamental	R\$	5.000,00
3.3.3.90.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ (366)	R\$	5.000,00
12.365.0041.2011 – Manutenção Educação Infantil	R\$	5.000,00
3.3.3.90.40.00.000000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comunicação – PJ (367) ...	R\$	5.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

04.122.0068.2071 – Manutenção da Secretaria de Obras	R\$	50.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (211)	R\$	50.000,00
26.782.0099.2031 – Conservação Veículos e Máquinas	R\$	400.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (207)	R\$	400.000,00
26.782.0099.2032 – Conservação Estradas e Pontes	R\$	200.000,00
3.3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (214)	R\$	200.000,00

TOTAL **R\$ 670.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no artigo 1º desta Lei, é indicado o Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 26 de junho de 2024.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 021/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores(a) Vereadores(a):**

O Poder Executivo Municipal está encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais), destinado a suprir diversas necessidades nas Secretarias da Educação e de Obras.

Os referidos créditos justificam-se, em vista que os créditos existentes na área da Educação não supriu a despesa programada, especialmente, quanto aos programas e tecnologias empregadas nas escolas municipais (EMEF e EMEI), assim como, na própria Secretaria. Já, os demais créditos, direcionados à Secretaria de Obras, dizem respeito a despesas ocorridas e que devam ainda ocorrer com combustíveis e serviços de locação com equipamentos rodoviários, em virtude do evento climático ocorrido no início do mês de maio deste ano.

Assim, para viabilizar o pagamento dos serviços e a manutenção dos trabalhos nas referidas Secretarias, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal.